LEI Nº 281 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.982

"Autoriza a aplicação de disponibilidade de - Caixa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ...

DECRETA a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar as - eventuais disponibilidades de Caixa do Município, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

ARTIGO 2º :- As aplicações mencionadas no artigo anterior estarão subordinadas às seguintes condições básicas de realização:

a) processamento diretamente com estabelecimentos oficiais de Crédito, vedadas aquaisquer intermediações;

b) garantia de retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade financeira;

c) garantia de liquidez imediata ao término da - aplicação;

d) autorização do Prefeito Municipal;

e) escrituração contábil que permita prontas informarções à respeito da operação desenvolvida;

f) não se revestirem de caráter especulativo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-